



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.521/2024

DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA –
CPP PARA DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAL
DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.**

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista - CPP, sede Regional de Francisco Morato, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.371.257/0113-03, visando o desconto em folha de pagamento das contribuições mensais dos servidores da educação vinculados à municipalidade.

Art. 2º O convênio deverá estabelecer as condições e normas para a operacionalização do desconto, respeitando a legislação vigente e os direitos dos servidores, conforme minuta que consta do anexo da presente lei.

Art. 3º O desconto em folha de pagamento deverá ser feito com a autorização prévia e expressa dos servidores interessados, que deverão manifestar sua vontade junto ao CPP.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 17 de outubro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO I TERMO DE CONVÊNIO

Que entre celebram, de um lado a PREFEITURA _____, pessoa jurídica de direito público, com Sede à _____, nesta cidade, CNPJ _____, representada pelo seu prefeito _____, autorizada pela Lei Municipal nº ____/2024 e de outro lado o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - SEDE REGIONAL _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, CNPJ _____, representada pelo (a) sua Diretor (a), _____, de agora em diante designada simplesmente CPP, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

OBJETIVO

1ª) O presente convênio tem por objetivo a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área de educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

OBRIGAÇÕES DO CPP

2ª) O CPP deverá obter, junto aos servidores a ele associados, autorizações de desconto, conforme anexo I, que assinados pelas partes, passam a integrar este instrumento.

3ª) As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues mediante ofício CPP à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Prefeitura. § Único — As autorizações de desconto deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias da elaboração da folha de pagamento.

4ª) Caberá ao CPP informar à Prefeitura o valor da mensalidade associativa, observando o prazo previsto no parágrafo anterior para o respectivo desconto.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5ª) Após o cumprimento pelo CPP do contido nas cláusulas segunda e terceira, a Prefeitura procederá ao respectivo desconto da folha de pagamento dos servidores que assinaram autorizações e, posteriormente, procederá ao repasse ao CPP prazo de 10 (dez dias) contados do desconto, através de conta bancária em conta indicada pelo CPP.

6ª) A PREFEITURA somente procederá ao desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações desconto — Anexo I.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

DISPOSIÇÕES COMUNS

- 7ª) O desconto deixará de ser efetuado se houver pedido do servidor ou do CPP.
- 8ª) O CPP será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à PREFEITURA nas formas das cláusulas segunda e quarta.
- 9ª) O CPP poderá enviar a PREFEITURA novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula terceira, parágrafo único.
- 10ª) Este convênio terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério dos interessados.
- 11ª) Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.
- 12ª) Toda e quaisquer dúvidas ou questão oriundas decorrentes desse convênio serão preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes.

Para dirimir aquelas que, contudo e eventualmente remanesçam fica eleito o foro de _____, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

_____, _____ de _____ 2024.

Prefeito

Diretor do CPP

Testemunha

Testemunha



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO II

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO MORATO E O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA –
SEDE REGIONAL DE FRANCISCO MORATO.**

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
_____, detentor do cargo de provimento efetivo
_____, autorizo o Prefeitura de Francisco Morato a
proceder o desconto na minha remuneração, da mensalidade associativa do Centro
do Professorado Paulista – Sede Regional de Francisco Morato, conforme convênio
celebrado nos termos da Lei nº ____/2024.

Declaro, igualmente, que concordo com o conteúdo do aludido convênio, do
qual tenho pleno conhecimento.

Francisco Morato, ____ de _____ de _____

Assinatura do Interessado

Diretor do CPP de Francisco Morato



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 11 de outubro de 2024.

Mensagem nº 53/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Com meus cordiais cumprimentos, temos a satisfação de encaminhar a essa Casa de Lei, para a devida deliberação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o CPP – Centro do Professorado Paulista que especifica e dá outras providências.

A proposta de Lei em referência objetiva a devida autorização do Poder Legislativo Municipal para que o Município de Francisco Morato celebre o convênio com o CPP – Centro do Professorado Paulista, Sede Regional de Francisco Morato fundada em 15 de abril de 2015, objetivando o desconto em folha de pagamento referente as contribuições mensais (mensalidades associativas), dos servidores públicos municipais da área da educação e ensino.

Ressaltamos que trata-se de importante medida que certamente fortalecerá o CPP e os servidores a ele associados, pois oferece inúmeros benefícios aos seus associados, tais como: assistência jurídica a fim de orientar e defender questões relativas à vida profissional; colônias de férias e clubes; farmácia com baixo custo; plano de saúde; atendimento médico; sede regional com área de lazer.

De tal modo, referido convênio irá engrandecer e trazer benefícios aos servidores públicos municipais da educação, sendo de grande relevância para nosso Município.

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 1: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao Longo da vida para todos.

4.c - Até 2030, substancialmente aumentar o contingente de professores qualificados, inclusive por meio da cooperação internacional para a formação de professores, nos países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e incisivas para o desenvolvimento sustentável proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e incisivas em todos os níveis.

16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Seguros de que Vossa Excelência e Dignos Pares saberão compreender a importância da matéria em questão, antecipadamente agradecemos, renovando os votos de estima e respeito.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos aos dignos vereadores, seja o projeto de lei discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

Aprovado em 17/10/2024 na 1ª sessão discursiva
Em 16/10/2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 89 /2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA -
CPP PARA DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAL
DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista - CPP, sede Regional de Francisco Morato, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.371.257/0113-03, visando o desconto em folha de pagamento das contribuições mensais dos servidores da educação vinculados à municipalidade.

Art. 2º O convênio deverá estabelecer as condições e normas para a operacionalização do desconto, respeitando a legislação vigente e os direitos dos servidores, conforme minuta que consta do anexo da presente lei.

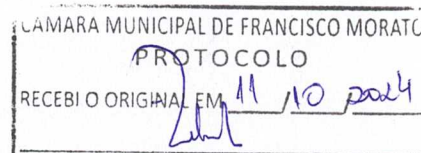
Art. 3º O desconto em folha de pagamento deverá ser feito com a autorização prévia e expressa dos servidores interessados, que deverão manifestar sua vontade junto ao CPP.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 11 de outubro de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

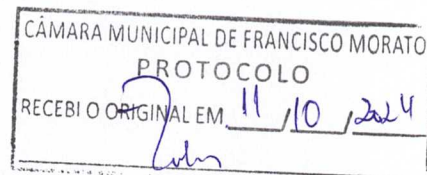
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO I



TERMO DE CONVÊNIO

Que entre celebram, de um lado a PREFEITURA _____, pessoa jurídica de direito público, com Sede à _____, nesta cidade, CNPJ _____, representada pelo seu prefeito _____, autorizada pela Lei Municipal nº ____/2024 e de outro lado o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - SEDE REGIONAL _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, CNPJ _____, representada pelo (a) sua Diretor (a), _____, de agora em diante designada simplesmente CPP, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

OBJETIVO

1ª) O presente convênio tem por objetivo a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área de educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

OBRIGAÇÕES DO CPP

2ª) O CPP deverá obter, junto aos servidores a ele associados, autorizações de desconto, conforme anexo I, que assinados pelas partes, passam a integrar este instrumento.

3ª) As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues mediante ofício CPP à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Prefeitura. § Único — As autorizações de desconto deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias da elaboração da folha de pagamento.

4.ª) Caberá ao CPP informar à Prefeitura o valor da mensalidade associativa, observando o prazo previsto no parágrafo anterior para o respectivo desconto.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5ª) Após o cumprimento pelo CPP do contido nas cláusulas segunda e terceira, a Prefeitura procederá ao respectivo desconto da folha de pagamento



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

dos servidores que assinaram autorizações e, posteriormente, procederá ao repasse ao CPP prazo de 10 (dez dias) contados do desconto, através de conta bancária em conta indicada pelo CPP.

6ª) A PREFEITURA somente procederá ao desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações desconto — Anexo I.

DISPOSIÇÕES COMUNS

7ª) O desconto deixará de ser efetuado se houver pedido do servidor ou do CPP.

8ª) O CPP será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à PREFEITURA nas formas das cláusulas segunda e quarta.

9ª) O CPP poderá enviar a PREFEITURA novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula terceira, parágrafo único.

10ª) Este convênio terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério dos interessados.

11ª) Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.

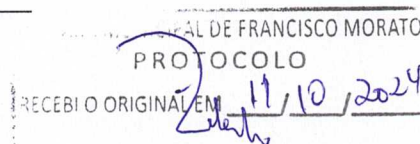
12ª) Toda e quaisquer dúvidas ou questão oriundas decorrentes desse convênio serão preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes.

Para dirimir aquelas que, contudo e eventualmente remanesçam fica eleito o foro de _____, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

_____, _____ de _____ 2024.

Prefeito





Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	
PROTOCOLO	
RECEBI O ORIGINAL EM	21/10/2024

Diretor do CPP

Testemunha

Testemunha



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

ANEXO II

**TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO MORATO E O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA –
SEDE REGIONAL DE FRANCISCO MORATO.**

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

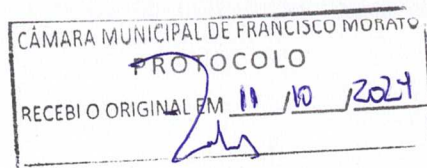
Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
_____, detentor do cargo de provimento efetivo
_____, autorizo o Prefeitura de Francisco Morato a
proceder o desconto na minha remuneração, da mensalidade associativa do Centro
do Professorado Paulista – Sede Regional de Francisco Morato, conforme convênio
celebrado nos termos da Lei nº ____/2024.

Declaro, igualmente, que concordo com o conteúdo do aludido convênio, do
qual tenho pleno conhecimento.

Francisco Morato, ____ de _____ de _____

Assinatura do Interessado

Diretor do CPP de Francisco Morato



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



1
Aprovado em
na 11ª
Em 16/10/2024
sessão
Presidente

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 89/2024, DISPONDO SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – CPP PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSIS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas Comissões, para parecer, o Projeto de Lei acima epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange à técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas à Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 89/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA _____

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA _____

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA _____

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL _____

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 16/10/2024 discursão
na 16/10/2024 sessão
Em 16/10/2024
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 52/2024
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 88/2024

Nobres Pares,

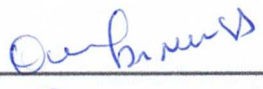
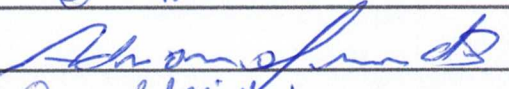
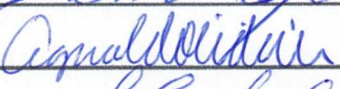
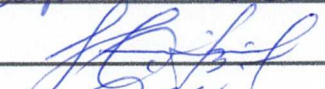
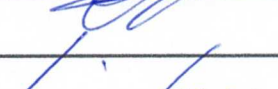
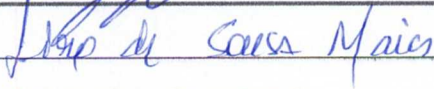
REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 89/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 – DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – CPP PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 
ANDERSON BARBOSA PEREIRA 
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 
JAILTON SANTOS DE SOUZA 
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE 
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 
JOÃO RAPOSO PEREIRA 
LIRO DE SOUZA MAIA 
MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 91/2024

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 89/2024

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - CPP PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro do Professorado Paulista - CPP, sede Regional de Francisco Morato, inscrito no CNPJ sob o n.º 62.371.257/0113-03, visando o desconto em folha de pagamento das contribuições mensais dos servidores da educação vinculados à municipalidade.

Art. 2º O convênio deverá estabelecer as condições e normas para a operacionalização do desconto, respeitando a legislação vigente e os direitos dos servidores, conforme minuta que consta do anexo da presente lei.

Art. 3º O desconto em folha de pagamento deverá ser feito com a autorização prévia e expressa dos servidores interessados, que deverão manifestar sua vontade junto ao CPP.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -


JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

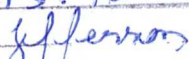
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


FRANCISCO MORATO Roberto Gomes da Silva
SECRETARIA DE GABINETE Coord. de Assuntos Parlamentares

RECEBIDO

16/10/24

HORARIO: 15:40

VISTO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre celebram, de um lado a PREFEITURA _____, pessoa jurídica de direito público, com Sede à _____, nesta cidade, CNPJ _____, representada pelo seu prefeito _____; autorizada pela Lei Municipal nº ____/2024 e de outro lado o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - SEDE REGIONAL _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, CNPJ _____, representada pelo (a) sua Diretor (a), _____, de agora em diante designada simplesmente CPP, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

OBJETIVO

1ª) O presente convênio tem por objetivo a autorização para o desconto em folha de pagamento dos servidores da área de educação e ensino, da mensalidade dos associados do CPP, bem como o posterior repasse.

OBRIGAÇÕES DO CPP

2ª) O CPP deverá obter, junto aos servidores a ele associados, autorizações de desconto, conforme anexo I, que assinados pelas partes, passam a integrar este instrumento.

3ª) As autorizações de desconto, nas vias originais, deverão ser entregues mediante ofício CPP à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração da Prefeitura. § Único — As autorizações de desconto deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias da elaboração da folha de pagamento.

4ª) Caberá ao CPP informar à Prefeitura o valor da mensalidade associativa, observando o prazo previsto no parágrafo anterior para o respectivo desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

21

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5ª) Após o cumprimento pelo CPP do contido nas cláusulas segunda e terceira, a Prefeitura procederá ao respectivo desconto da folha de pagamento dos servidores que assinaram autorizações e, posteriormente, procederá ao repasse ao CPP prazo de 10 (dez dias) contados do desconto, através de conta bancária em conta indicada pelo CPP.

6ª) A PREFEITURA somente procederá ao desconto se houver prévia entrega pelo CPP das autorizações desconto — Anexo I.

DISPOSIÇÕES COMUNS

7ª) O desconto deixará de ser efetuado se houver pedido do servidor ou do CPP.

8ª) O CPP será total e exclusivamente responsável pelos dados enviados à PREFEITURA nas formas das cláusulas segunda e quarta.

9ª) O CPP poderá enviar a PREFEITURA novas autorizações de desconto, sempre observando o prazo da cláusula terceira, parágrafo único.

10ª) Este convênio terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério dos interessados.

11ª) Este convênio poderá ser denunciado por qualquer parte com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), bem como desfeito por ato bilateral ou por descumprimento de qualquer obrigação ou disposição legal.

12ª) Toda e quaisquer dúvidas ou questão oriundas decorrentes desse convênio serão preferencialmente solucionadas por acordo entre as partes.

Para dirimir aquelas que, contudo e eventualmente remanesçam fica eleito o foro de _____, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

_____, _____ de _____ 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

24

Diretor do CPP

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E O CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA – SEDE REGIONAL DE FRANCISCO MORATO.

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, detentor do cargo de provimento efetivo _____, autorizo o Prefeitura de Francisco Morato a proceder o desconto na minha remuneração, da mensalidade associativa do Centro do Professorado Paulista – Sede Regional de Francisco Morato, conforme convênio celebrado nos termos da Lei nº ____/2024.

Declaro, igualmente, que concordo com o conteúdo do aludido convênio, do qual tenho pleno conhecimento.

Francisco Morato, ____ de _____ de _____

Assinatura do Interessado

Diretor do CPP de Francisco Morato